



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.385, DE 19 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA SUPRIR A FALTA DE PROFESSOR NA ÁREA DE ESTUDOS SOCIAIS, PARA A ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU JOÃO PRZY-CZYNSKI.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo de Guarani das Missões a estabelecer o acordo PRADDEM (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal) visando a expansão e melhoria da qualidade do Ensino Fundamental, estabelecendo cooperação entre as partes.

Art.2º - Será obrigação do Estado, transferir ao Município, a título de auxílio, a importância a ser fixada e repassada no decorrer do ano, para o atendimento do presente acordo.

Art.3º - Os critérios para admissão do professor serão estabelecidos pela Escola e Delegacia de Educação, conforme a necessidade.

Art.4º - Fica criada a vaga de 20 horas na área de Estudos Sociais.

Art.5º - O professor contratado, fica ciente que, somente receberá seus vencimentos quando houver o repasse do Governo do Estado.

Art.6º - O presente acordo terá vigência até 1º de abril de 1995, podendo ser prorrogado.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de abril de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL